



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.312, de 23/9/2010 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772/2012, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público é regido por este Edital e promovido pelo IFC, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, sediado na Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau - SC, executado pela empresa **ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – INSTITUTO BRASIL**, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690 sob a supervisão da Comissão de Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFC, designada pela Portaria/IFC nº 3.014, de 23/08/2016, visando o ingresso no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação nos *Campi* do IFC.

**1.2** Ao realizar a inscrição para uma vaga do Concurso Público, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades em um dos *campi* do IFC (Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira) condicionado a classificação no certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

**1.3** A Prova Objetiva será realizada no município de Blumenau-SC, e, em havendo necessidade, nos *campi* Araquari-SC e Camboriú-SC.

**1.4** No interesse e a critério do IFC e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nas Unidades do IFC, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

**1.5** O Concurso Público contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até o término do prazo de recurso, junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, e-mail <contato@institutobrasil.net.br> e pelo telefone (45) 3326-1928.

**1.6** Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site <<http://institutobrasil.net.br/>>

## 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO:

### 2.1 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Dedicção Exclusiva:

Área	Código	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Quantidade
Atendimento Educacional Especializado*	95009	Licenciatura em Educação Especial;	DE	1
	950014	ou Licenciatura Plena em qualquer Área com pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado	DE	1
	950010	ou Educação Inclusiva ou	DE	1
	950013	Educação Especial.	DE	1
Cães Guia	947111	Curso superior em qualquer área do conhecimento COM Conhecimento comprovado na área de Treinador e Instrutor de Cães – guia (mínimo 03 anos),	DE	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

		<p style="text-align: center;">comprovado através de:</p> <p>a) Declaração registrada em cartório por instituição de atendimento a pessoa com deficiência visual no treinamento de cães – guia comprovando a atuação do candidato como treinador e instrutor de cães – guia; E/OU</p> <p>b) Declaração registrada em cartório de pessoa que tenha recebido cão-guia treinado e com formação de dupla por parte do candidato, acrescido de cópia da documentação do cão-guia entregue; E/OU</p> <p>c) Publicação na imprensa escrita ou falada (material impresso ou gravado) de circulação regional, estadual ou nacional com matéria que divulgue a entrega por parte do candidato de cão-guia à pessoa com deficiência visual, destacada a condição de treinador e instrutor de cães – guia.</p>		
Educação do Campo**	950018	<p>Licenciatura em Educação do Campo com pós-graduação; ou</p> <p><b>Licenciatura em Ciências Agrícolas com pós-graduação.</b></p>	DE	1
Filosofia	946459	Licenciatura em Filosofia	DE	1
Gestão de Turismo, Hotelaria, Eventos, Gastronomia e Lazer	950008	<p>Tecnólogo em Gestão de Turismo; ou</p> <p>Tecnólogo em Hotelaria e Gestão de Empresas de Turismo; ou</p> <p>Tecnólogo em Serviços de Turismo; ou</p> <p>Tecnólogo em Turismo; ou</p> <p>Bacharelado em Lazer e Turismo; ou</p>	DE	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

		<p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo; ou</p> <p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo e Hotelaria; ou</p> <p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo e Lazer; ou</p> <p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo e Meio Ambiente.</p>		
Pedagogia do Campo – Educação Infantil**	950015	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia do Campo com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia da Terra com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação do Campo</p>	DE	1
Pedagogia do Campo – Anos Iniciais**	950016	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia do Campo com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia da Terra com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação do Campo</p>	DE	1
Pedagogia do Campo – Gestão Educacional**	950017	<p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia do Campo com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia da Terra com pós-graduação; ou</p> <p style="text-align: center;">Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação em Educação do Campo</p>	DE	1
Serviços de Alimentos e Bebidas, Gestão de Restaurantes e Similares	947104	<p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo; ou</p> <p style="text-align: center;">Bacharelado em Turismo e Hotelaria; ou</p> <p style="text-align: center;">Tecnólogo em Turismo; ou</p> <p style="text-align: center;">Tecnólogo em Turismo e Hotelaria; ou</p> <p style="text-align: center;">Bacharelado em Gastronomia; ou</p>	DE	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

	Tecnólogo em Gastronomia.		
--	---------------------------	--	--

(\*) Vagas destinadas para atuação no atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas: atendimentos individuais ou em grupos; planejamento, em conjunto com os professores das disciplinas do curso; adaptação de materiais e recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes.

(\*\*) Vagas destinadas para atuação no curso Licenciatura em Pedagogia do Campo, em campus localizado dentro de Assentamento Rural.

**2.2** Para efeitos de comprovação da graduação, não serão aceitos diplomas de Licenciatura Curta, conforme legislação vigente.

**2.3** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados de acordo com a necessidade da Instituição, observado o regime de trabalho.

**2.4 Das atribuições do cargo:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFC, as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, assistência e participar de atividade de comissões e projetos na própria instituição, além daquelas previstas na legislação vigente.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

**3.1** A remuneração será a constante da tabela de vencimentos do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, obedecendo a tabela abaixo.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)					
CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
D 101	Graduação	R\$ 4.234,77	R\$ 458,00	-	<b>R\$ 4.692,77</b>
D 101	Aperfeiçoamento	R\$ 4.234,77	R\$ 458,00	R\$ 372,39	<b>R\$ 5.065,16</b>
D 101	Especialização	R\$ 4.234,77	R\$ 458,00	R\$ 650,76	<b>R\$ 5.343,53</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

D 101	Mestrado	R\$ 4.234,77	R\$ 458,00	R\$ 2.038,24	<b>R\$ 6.731,01</b>
D 101	Doutorado	R\$ 4.234,77	R\$ 458,00	R\$ 4.879,90	<b>R\$ 9.572,67</b>

**3.2** As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) Retribuição por Titulação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo;
- b) Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.
- c) Auxílio-transporte;
- d) Auxílio-alimentação.

**3.3** Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do item 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

**3.2** O regime de trabalho para os cargos será de Dedicção Exclusiva (40 horas semanais).

**3.3** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição, observadas as horas semanais definida no item 3.2.

**3.4** O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**3.5** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

**4.1** O Concurso Público será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	<b>31/08/2016</b>
Sorteio Público das vagas reservadas por lei	<b>05/09/2016 às 15h na Reitoria do IFC</b>
Divulgação das vagas reservadas por lei após o sorteio público	<b>06/09/2016</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	<b>06/09/2016 a 06 17/10/2016</b>
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	<b>08/09/2016 a 13/09/2016</b>
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	<b>20/09/2016</b>
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	<b>21,22 e 23/09/2016</b>
Resposta dos recursos contra homologação dos pedidos de isenções das taxas de inscrição e divulgação da relação dos candidatos com pedido de isenção deferidos.	<b>30/09/2016</b>
Data final para o pagamento da Taxa de Inscrição	<b>07 18/10/2016</b>
Divulgação prévia dos candidatos inscritos para conferência dos candidatos e solicitação de correção de dados.	<b>17 21/10/2016/2016</b>
Homologação das inscrições	<b>21 26/10/2016</b>
Recurso contra a homologação das inscrições	<b>21, 24 e 25 27, 28 e 31/10/2016</b>
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	<b>31/10 03/11/2016</b>
Divulgação dos locais da realização da prova objetiva	<b>04/11/2016</b>
DATA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA	<b>13/11/2016</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	<b>13/11/2016 a partir das 21h</b>
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	<b>14, 16 e 17/11/2016</b>
<b>Divulgação do resultado final da prova objetiva e resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva</b>	<b>29/11/2016</b>
Recurso contra o resultado final da prova objetiva	<b>30/11, 01/12 e 02/12/2016</b>
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	<b>03/12/2016</b>
Sorteio do tema da prova de desempenho didático	<b>Estas etapas serão divulgadas no dia 29/11/2016, cuja realização será no mês de dezembro/2016 e/ou janeiro/2017</b>
Divulgação da composição das Bancas Examinadoras	
Prova de desempenho didático e entrega dos títulos	
Divulgação do resultado da prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

EVENTO	DATA
Interposição de recursos contra a prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	
Resposta dos recursos contra a prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	
Aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros	
Divulgação dos deferidos e indeferidos na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros	
Prazo para recurso contra indeferimento na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros	
Resposta dos recursos contra indeferimento na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros	
Divulgação e homologação do resultado final	

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

**5.2** Cada candidato poderá concorrer apenas para uma das vagas do concurso de que trata o presente Edital.

**5.2.1** Na hipótese do candidato se inscrever e efetuar o pagamento para mais de 1 (uma) inscrição, será deferida apenas a última inscrição realizada.

**5.2.2** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**5.3** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

**5.4** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

**5.5** A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.6** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **06/09/2016, até às 23h59min de 10/10/2016**, observando o horário oficial de Brasília, de acordo com o cronograma do item 4.1 deste Edital.

**5.7** Os candidatos que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar as Coordenações de Gestão de Pessoas dos *Campi* do IFC, munidos dos documentos necessários para inscrição, onde haverá computador conectado à internet à disposição dos candidatos para a realização da inscrição.

**5.8** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nos casos previstos nos subitens 8.7 e 8.15.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** O candidato deverá acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, ler atentamente o Edital, as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a Ficha de Inscrição.

**6.2** Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.2.1** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**6.3** Após a conferência dos dados, o candidato deverá clicar em **FINALIZAR A INSCRIÇÃO E IMPRIMIR A GUIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE CONTERÁ OS DADOS DO CANDIDATO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**6.4** Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL e IFC a devolução do valor recolhido por erro de inscrição realizada pelo candidato e preenchido incorretamente na inscrição.

### **7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1** A partir da data definida no cronograma constante no item 4.1 deste Edital, será publicada no site <<http://institutobrasil.net.br/>> a relação das inscrições homologadas.

**7.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

**7.3** A inscrição será homologada somente se:

a) o candidato tiver completado todo o processo de inscrição no site <<http://institutobrasil.net.br/>>, inclusive obtido o número de inscrição até a data e horário limite para inscrição; e

b) efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

**7.4** Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

**7.5** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da Taxa de Inscrição pelas seguintes opções:

a) agendamento de pagamento de título de cobrança;

b) pagamento de conta por envelope;

c) transferência eletrônica;

d) DOC e DOC eletrônico;

e) cheque e cartão de crédito ou débito;

f) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**7.6** A Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFC não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

**7.8** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através de GUIA DE PAGAMENTO, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

**7.9** A confirmação da Inscrição do Candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Homologadas que estará disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> na data constante do cronograma do item 4.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**7.10** O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o requerimento de recurso Anexo II, qual deve ser enviado para <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)> no prazo constante no cronograma do item 4.1 deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante da guia de pagamento.

**7.11** O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do cronograma do item 4.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

**7.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição no endereço eletrônico <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**7.13** Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.

**7.14** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**7.15** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

**7.16** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**7.17** O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

**7.18** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

**7.19** De acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, **estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:**

**a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

**b)** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho 2007.

**7.20** A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário Requerimento de Isenção Anexo IV do Edital.

**7.21** O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, com data de envio somente no período constante do cronograma do item 4.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimento enviado fora do prazo não será avaliado.

**7.21.1** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFC e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

**7.22** Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**7.23** A empresa **INSTITUTO BRASIL** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.24** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

**7.25** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

**7.26** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante do cronograma do item 4.1 deste Edital, no endereço eletrônico <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**7.27** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter a GUIA PARA PAGAMENTO referente a sua inscrição nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> até o último dia de inscrição constante do cronograma do item 4.1 deste Edital.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

**8.1** Do total de vagas do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

**8.1.1** Das vagas totais que vierem a surgir no decorrer da vigência do concurso, os candidatos com deficiência, respeitada a respectiva classificação de PcD, serão chamados para ocuparem a 20ª, a 40ª e assim sucessivamente, em intervalos de vinte vagas que ocorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.

**8.2** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

**8.3** O cumprimento de reserva de vagas para PcD será realizado por meio de sorteio público e corresponderá a 5% do total de vagas disponíveis no presente edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sorteio será realizado no dia **05/09/2016**, às 15h, na Reitoria do IFC, e será gravado e divulgado no endereço eletrônico <<http://institutobrasil.net.br/>>

**8.4** Os candidatos PcD concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**8.5** O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

**8.6** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**8.7** De acordo com o Manual de Perícia Médica Oficial em Saúde do Servidor Público Federal/2010, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/3/2010, publicada no D.O.U de 23/3/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;
- b) preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo III deste Edital e no site <<http://institutobrasil.net.br/>> indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos)\*, leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

c) encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, situada à Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO dia de inscrição, constante do cronograma do item 4.1 deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

d) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 10/10/2016, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, no endereço indicado no subitem 8.7, letra “c”, especificando os recursos especiais necessários.

e) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

f) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

**8.8** O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFC e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à Empresa INSTITUTO BRASIL. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**8.9** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar na Ficha de Inscrição em campo específico para tal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**8.10** O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.

**8.11** O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo site <<http://institutobrasil.net.br/>> o deferimento de sua solicitação.

**8.12** O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.13** As vagas definidas no item 8.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**8.14** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/especialidade/unidade de lotação, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo/especialidade/unidade de lotação.

**8.15** O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento de requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Empresa INSTITUTO BRASIL por meio do e-mail <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)>, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante no subitem 8.7, letra “c” deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## **9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

**9.1** Do total de vagas do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

**9.1.1** Das vagas totais que vierem a surgir no decorrer da vigência do concurso, os candidatos autodeclarados negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

ocuparem a 4ª, a 9, a 14ª, a 19ª e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.9.

**9.2** Poderão concorrer a essas vagas aqueles candidatos que se enquadrarem artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

**9.3** O cumprimento de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos será realizado por meio de sorteio público e corresponderá a 20% do total de vagas disponíveis no presente edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sorteio público será realizado no dia **05/09/2016**, às 15h, na Reitoria do IFC, e será gravado e divulgado no endereço eletrônico <<http://institutobrasil.net.br/>>

**9.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo V) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**9.4.1** A Autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser enviada para o e-mail <[contato@institutobrasil.net.br](mailto:contato@institutobrasil.net.br)> dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Na declaração deverá constar, nome, endereço, RG, CPF, número de inscrição do candidato no Concurso e cargo pretendido.

**9.4.1.1** O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFC e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (Internet).

**9.4.2** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**9.4.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**9.5** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**9.5.1** Além das vagas de que trata o item 4 deste Edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

**9.5.2** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**9.5.3** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**9.5.4** Na hipótese de que trata o subitem 9.4 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**9.5.5** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 9.4 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**9.6** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**9.6.1** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**9.7** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**9.8** A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, será divulgada no endereço eletrônico <<http://institutobrasil.net.br/>> em data definida conforme cronograma constante no item 4.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**9.9** Em data definida conforme cronograma constante no item 4.1 deste Edital, em local a ser divulgado, os candidatos que apresentaram autodeclaração para concorrer as vagas destinadas aos negros, deverão comparecer pessoalmente para aferição da veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento.

**9.9.1** Não haverá nova convocação para avaliação de que trata o item 9.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado no item 9.9, não poderá concorrer às reservas de vagas para negros. Conforme o item 14.5, poderá o candidato interpor recurso contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão.

**9.10** O IFC designará uma Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial, conforme o disposto no § 2º do Art. 2º da Orientação Normativa n.º 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016.

**9.11** Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a pontuação mínima disposta no item 13.1 deste Edital e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

**9.12** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão estará automaticamente desclassificado das vagas reservadas, permanecendo contudo, na listagem de Ampla Concorrência.

## **10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO**

**10.1** O Concurso Público abrangerá as seguintes provas:

**a)** Prova objetiva (eliminatória e classificatória), a ser aplicada a todos os candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

b) Prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória), a ser aplicada aos candidatos classificados no quantitativo estabelecido na letra “c” deste item.

c) Prova de títulos (classificatória). Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva e que obtiveram na prova de desempenho didático nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Havendo empate na última classificação, serão convocados todos os empatados.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
1	08
2	12
3	20
4	26

**10.2** Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**10.3** As etapas do concurso, os locais e datas de provas serão definidas em conformidade com disposto no cronograma estabelecido neste Edital.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

**11.1** A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

**11.2** A prova objetiva abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva (PO)	Legislação	10	2	20	Eliminatória e Classificatória
	Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	Conhecimentos Didático- Pedagógicos	10	2	20	
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**11.3** Constará de 40 (quarenta) questões objetivas inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha.

**11.4** Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e somente 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**11.5** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

**11.6** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ainda que legível.

**11.7** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

**11.8** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

**11.9** Valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e **NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA** constante da grade de prova.

**11.10** A prova objetiva será realizada na data definida no cronograma constante do item 4.1 deste Edital.

**11.11** A prova objetiva será realizada no município de Blumenau-SC, e, em havendo necessidade, nos *campi* Araquari-SC e Camboriú-SC.

**11.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**11.13** Os portões serão abertos às **13 horas** e fechados, ~~impreterivelmente, às 14 horas (horário oficial de Brasília).~~

**11.13** O local e horário de realização das provas serão publicados no Edital de homologação das inscrições, conforme cronograma disposto no item 4 do Edital nº 139, de 30 de agosto de 2016, podendo ser no período da manhã ou da tarde, adequando-se ao número de inscritos.

**11.14** A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas.

**11.15** A prova terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.

**11.16** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova objetiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, munidos dos originais de documento oficial de identificação.

**11.17** Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas **2 (duas) horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão-respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar a ata, que será lavrada pelo responsável pela aplicação da prova e não poderá levar o caderno de questões.
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, o seu cartão-respostas.

**11.18** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

- 11.19** Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.
- 11.20** O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões.
- 11.21** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 11.22** Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou material equivalente.
- 11.23** Os portões somente serão reabertos 2 (duas) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.
- 11.24** O candidato terá que permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início.
- 11.25** Não haverá substituição do Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e do cartão-respostas por erro do candidato.
- 11.26** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer no recinto, apenas podendo retirar-se após o lacre das provas.
- 11.27** O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado quando da realização da prova objetiva.
- 11.28** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso e outro documento de identificação oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Registro no Conselho de Classe).
- 11.29** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

**11.30** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

**11.31** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**11.32** O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.28, não poderá realizar a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso.

**11.33** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;
- b) obtiver 0 (zero) ponto em quaisquer das áreas de conhecimento da prova objetiva;
- c) obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- d) obtiver média final inferior a 60 (sessenta);
- e) entregar em branco ou não adequadamente preenchido o cartão-respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;
- f) não devolver o cartão-respostas;
- g) tiver comportamento desonesto ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.

**11.34** A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-respostas.

**11.35** Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos/as, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos, legislação e aparelhos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, iPad® e iPhone®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carros, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, óculos escuros ou qualquer acessório de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

**11.36** Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, iPod®, iPad® e iPhone®, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**11.37** A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFC , não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**11.38** A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFC , não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**11.39** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.9 deste Edital.

**11.40** Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados nos itens 11.35 e 11.36 deverão:

- a) Com a bateria retirada do aparelho ou em caso que isso não seja possível, desligá-lo;
- b) Disposto dentro de uma sacola e visível ao aplicador ou fiscal da sala.

**11.41** O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens 11.39 e 11.40 será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**11.42** O candidato que for identificado usando um dos aparelhos citados nos subitens 11.35, 11.36 e 11.39 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, poderá ser eliminado do concurso.

**11.43** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

**11.44** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, nessa condição, participar do certame.

**11.45** Durante a amamentação o acompanhante não poderá ficar no mesmo local que a candidata.

**11.46** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**11.47** Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

**11.48** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Empresa INSITUTO BRASIL, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico <contato@institutobrasil.net.br> tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.7. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**11.49** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Empresa INSTITUTO BRASIL previamente, nos moldes do subitem 8.7 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**12.1** Os conteúdos programáticos estarão descritos no Anexo I deste Edital e serão publicados posteriormente.

### **13 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**13.1** A prova de desempenho didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante uma banca examinadora composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo formada por professores habilitados, preferencialmente, 2 (dois) da área para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) da área de didática e metodologia do ensino; não sendo possível, poderá ser composta por 2 (dois) da área de didática e metodologia do ensino e 1 (um) da área para a qual o candidato está concorrendo.

**13.2** A prova de desempenho didático será realizada em local a ser definido na data de publicação do resultado da prova objetiva e será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

**13.3** Fica vedado aos candidatos deste Concurso Público assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos, independente da área em que esteja concorrendo.

**13.4** A prova de desempenho didático será classificatória e eliminatória, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, e no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.

**13.5** O sorteio do tema, comum a todos os candidatos para uma mesma área e campus será realizado na data, horário e local constante do cronograma do item 4.1 deste Edital pela Empresa INSTITUTO BRASIL e a Comissão de Concurso Público, com ou sem a presença dos candidatos.

**13.6** A ordem da realização da prova de desempenho didático será definida de acordo com a pontuação da prova objetiva, obedecendo-se à ordem de classificação decrescente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**13.7** A Empresa INSTITUTO BRASIL disponibilizará aos candidatos somente os seguintes recursos didáticos: quadro (branco), caneta pincel e apagador, ficando sob a responsabilidade dos candidatos providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais.

**13.8** Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que considerar necessário à sua aula.

**13.9** A preparação de recursos didáticos deverá estar dentro do tempo disponível constante do item 13.4.

**13.10** Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizará pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

**13.11** O candidato deverá comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

**13.12** O candidato que não comparecer no local e horário indicados para realização da prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**13.13** A prova de desempenho didático será realizada conforme cronograma a ser divulgado no dia do sorteio e disponibilizado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**13.14** O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identificação e plano de aula, em 3 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora.

**13.15** A prova de desempenho didático será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

AVALIAÇÃO DO DOCENTE	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>01 - PLANO DE AULA</b>	
Apresenta objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais. Estabelece os procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	15
<b>02 - INTRODUÇÃO</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

A aula foi introduzida com criatividade, mobilizando o interesse e fazendo relação com conceitos básicos do tema a ser estudado. Utilizou-se de aspectos motivacionais, buscando a interação e a conexão entre o conteúdo a ser trabalhado e a realidade (contextualização). Linguagem adequada ao nível de ensino.	<b>10</b>
<b>03 - DESENVOLVIMENTO</b>	
A construção do conhecimento foi realizada a partir da contextualização do tema, apresentando estrutura lógica e própria para o nível de ensino. Para explicar o conteúdo (parte teórica), apresentou sinônimos para os termos técnicos, exemplificou, fez analogias respeitando a linguagem formal, de acordo com o nível de ensino. Incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo Postura adequada em frente a turma. Facilidade de expressão, comunicação. Boa dicção, tom e impostação de voz adequada a sala de aula.	<b>30</b>
<b>04 - METODOLOGIA</b>	
A metodologia (procedimentos da ação docente), foi adequada aos objetivos e ao conteúdo do Plano. A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo. Demonstrou domínio de conteúdo. Problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar. Utilizou bem o tempo disponível para a exposição da aula. Deixa expectativas para novas aprendizagens.	<b>30</b>
<b>05 - RECURSOS DIDÁTICOS</b>	
Os recursos didáticos utilizados foram adequados ao tema proposto e ao nível de ensino? Atingiram os objetivos e foram bem explorados durante a aula.	<b>5</b>
<b>06 - FECHAMENTO</b>	
Realizou revisão e síntese, cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.	<b>5</b>
<b>07 - AVALIAÇÃO</b>	
Realizou as atividades de avaliação da aprendizagem de acordo com o planejamento. Dentro de um tempo satisfatório.	<b>5</b>
<b>MÉDIA MÁXIMA</b>	
	<b>100</b>

**13.16** Será eliminado do Concurso Público o candidato que **NÃO** obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático.

#### 14. DA PROVA DE TÍTULOS

**14.1** Os candidatos classificados na prova objetiva deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático, em **envelope aberto** e devidamente identificado, o *Curriculum Lattes* com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

os respectivos títulos acadêmicos e comprovantes do tempo de serviço, quando for o caso, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurarem no *Curriculum Lattes*.

**14.1.1** Os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório. Não serão considerados documentos não autenticados e a comissão organizadora não autenticará documentos.

**14.2** O envelope devidamente identificado, referente aos títulos acadêmicos deverá ser entregue na sala de coordenação das provas, no dia marcado para prova de desempenho didático, a qual, por sua vez, encaminhará à banca constituída com a finalidade de avaliar os títulos.

**14.3** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva e na prova de desempenho didático, que obtiveram nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas.

**14.4** Para a prova de títulos, deverão ser apresentados para pontuação apenas os títulos que estão de acordo com o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>		
a) Doutorado em área específica ou em áreas afins da área de atuação pretendida;	8	<b>20</b>
b) Mestrado em área específica ou em áreas afins da área de atuação pretendida;	6	
c) Especialização em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360 h);	4	
d) Aperfeiçoamento em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mín. de 180 h). Cursos de aperfeiçoamento somente a partir de 2010. Não apresentar certificados com carga horária inferior a 180 h.	2	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor Unitário	Valor Total
e) Comprovante de exercício do magistério na Educação Básica e/ou Profissional e/ou Superior. Comprovado através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública. <b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano.	1 (um) Ponto/12 meses	<b>05</b>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>25</b>

**14.5** Será pontuado apenas 1 (um) título por modalidade.

**14.6** Entende-se por modalidade: DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO.

**14.7** O candidato que apresentar mais de um título por modalidade terá apenas um deles pontuado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**14.8** A apresentação de títulos para pontuação na prova de títulos não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para posse.

**14.9** O candidato que não entregar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero na prova de títulos. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste Edital.

**14.10** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

**14.11** Diplomas de Mestrado e Doutorado realizados no exterior apenas serão considerados, quando convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

**14.12** Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando acompanhados de tradução oficial.

**14.13** Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim e valerão de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

**14.14** Serão aceitos atestados de conclusão em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga de grau e que está aguardando apenas a emissão do diploma.

**14.14.1** NÃO serão aceitas atas de defesa da conclusão de curso de Pós-Graduação.

**14.15** NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

### **15. DO RESULTADO FINAL**

**15.1** Os candidatos que prestarem prova objetiva, prova de desempenho didático e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética, obtida entre a nota da prova objetiva (NPO) e nota da prova de desempenho didático (NPDD), somada à nota da prova de títulos (NPT), conforme demonstrado na fórmula:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

$$\frac{(\text{NPO}) + (\text{NPDD})}{2} + (\text{NPT}) = \text{Média Final}$$

2

**15.2** Serão considerados aprovados, os candidatos com Média Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14
4	<del>22</del> 18

**15.3** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

**15.4** Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- c) candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos didático-pedagógicos.
- d) candidato com maior idade.

**15.5** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**15.6** O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>>.

### **16. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

**16.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

**16.2** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições;

**16.3** Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da realização da prova.

**16.4** Com relação à prova de desempenho didático e de títulos, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação das notas;

**16.5** Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência das mesmas.

**16.6** Com relação a avaliação da autodeclaração étnico-racial, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação dos deferidos e indeferidos na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos negros.

**16.7** O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

**16.8** As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) citação das fontes de pesquisa;
- b) nome dos autores;
- c) bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

**16.9** Procedimentos para envio do recurso:

- a) acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, Anexo II do Edital;
- b) preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

- c) anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) enviar através de link específico de Recursos, no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

**16.10** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**16.11** Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**16.12** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

## **17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

**17.1** A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

### **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) estar em gozo dos direitos políticos;
- i) possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, ou atestados de conclusão em que conste que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga de grau e que está aguardando apenas a emissão do diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- l) apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- m) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico <www.dfp.gov.br>;
- n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.
- o) O candidato investido no cargo de Professor de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá participar de Programa de Formação Inicial e Continuada sobre o domínio didático e prática pedagógica, dentre outras formações de interesse institucional, a critério da Administração, em atenção aos normativos que tratam da aprovação de servidores em estágio probatório.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**17.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, obrigatoriamente, reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**17.3** O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

**17.4** Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

**17.5** No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar os requisitos constantes do item 17.1.

## **18. DA NOMEAÇÃO**

**18.1** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.

**18.2** O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

**18.3** O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União – DOU e informado da nomeação por e-mail constante da ficha de inscrição. O IFC não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

**18.4** O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

- a) atender a todos os requisitos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

**18.5** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou inexata e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados para fins de posse.

**18.6** O candidato aprovado deverá comparecer à inspeção Médica Oficial indicada pelo IFC munido dos exames solicitados no ato da convocação.

**18.7** Os candidatos aprovados no Edital de Concurso Público para Docentes - nº 048/2015/IFC -, nos mesmos cargos ofertados neste Edital, terão prioridade e serão convocados para as vagas que vierem a surgir, nos termos do artigo 37, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

### **19. DA POSSE**

**19.1** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

**19.2** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

**19.3** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues conforme orientações contidas no ato convocatório.

**19.4** Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-ofício.

~~**19.5** O candidato convidado a assumir eventual vaga não preenchida para outra unidade de lotação poderá optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera da unidade de lotação escolhida no ato da inscrição.~~

**19.5** O candidato convidado a assumir vaga para uma determinada unidade de lotação poderá optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera. Uma vez negado um determinado Campus este não será mais ofertado ao candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **20. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

**20.1** O presente Concurso Público terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do IFC.

**20.2** A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

**20.3** A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do IFC.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

**21.2** Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.

**21.3** Para efeito de posse, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

**21.4** Caso venha a mudar de endereço e e-mail mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Diretoria de Gestão de Pessoas do IFC ou enviar eletronicamente no e-mail <dgp@ifc.edu.br>.

**21.5** O candidato nomeado obterá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal de 1988.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**21.6** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**21.7** Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

**21.8** Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com quaisquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame e da Comissão de Concurso Público do IFC, a relação de parentesco definida e prevista nos Arts. nos 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do certame, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

**22.2** O Edital completo estará disponível nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>>.

**22.3** Faz parte deste edital o Anexo I – Conteúdos Programáticos.

**22.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público do IFC.

**22.5** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**  
Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO I

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO

#### BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Dedicação Exclusiva):

**LEGISLAÇÃO:** Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV – Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII – Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 55/CONSUPER/IFC, de 11/12/2014 **46/CONSUPER/2015, de 05/8/2015:** Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Quadriênio 2014-2018, disponível no site do IFC: <<http://www.ifc.edu.br/consuper/>> e <[http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/PDI\\_IFC.pdf](http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/PDI_IFC.pdf)>. Resolução nº ~~21/CONSUPER/IFC, de 21/6/2011~~ **15/CONSUPER/2015, de 02/6/2015:** Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, disponível no site do IFC: <~~<http://www.edu.br/consuper/>~~> <<http://www.ifc.edu.br/consuper/>> <[http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2015/11/Regimento\\_interno\\_IFC.pdf](http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2015/11/Regimento_interno_IFC.pdf)>. **Legislação para o Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional Tecnológica.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**CONTEÚDOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS:** ~~Legislação para o Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Técnico, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional Tecnológica.~~ Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Pressupostos teóricos para o Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional Tecnológica. Concepções de Educação e Escola. Função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem: instrumentos de análise. As mudanças no mundo do trabalho e a educação. Os elementos do trabalho pedagógico: ~~ensino por competências~~, objetivos, conteúdos ~~segundo sua tipologia e organização~~, metodologias de ensino e avaliação da aprendizagem (na perspectiva ~~reguladora~~ **formativa**). Bases Psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão escolar democrática e participativa: novos desafios para a gestão. O Projeto Político-pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas de Educação Especial e Inclusão escolar. Educação Étnico-racial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Dedicação Exclusiva):**

#### **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Educação Especial e a Inclusão na Educação. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. A função social da escola pública. A Pedagogia de projetos. A dimensão técnica e política da prática docente. O trabalho Pedagógico em equipes multidisciplinares. Bases Psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na Educação Profissional. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008). LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei de Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência os documentos orientadores educacionais decorrentes desta legislação. Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Nota Técnica Nº 04/2014/MEC / SECADI/DPEE. Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC/SECADI/DPEE. Resolução N. 4 de 02 de outubro de 2009 – Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, modalidade educação especial. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

#### **CÃES GUIA**

Legislação e ética profissional do treinador e instrutor de cães- guia. Manejo e treinamento dos cães- guia. Treinamento do cão- guia em trânsito urbano e rural. Acompanhamento do cão- guia em serviço. Adaptação da dupla usuário e cão- guia. Mobilidade da dupla usuário e cão- guia. Responsabilidade profissional: o papel do treinador e do instrutor de cães- guia. Legislação aplicada à pessoa com deficiência. Pessoa com deficiência visual. Manejo de cães.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

### **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A legislação brasileira e a Educação do Campo. A educação no meio rural brasileiro. Saberes da terra. Plano nacional de formação dos profissionais da Educação do Campo. Revisão do Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Pressupostos teóricos e legais da Educação Profissional. A história da organização da educação brasileira. Concepção de sociedade, homem e educação. A função social da escola pública. A Pedagogia de projetos. A dimensão técnica e política da prática docente. O trabalho Pedagógico em equipes multidisciplinares. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Os elementos do trabalho pedagógico: objetivos, conteúdos, metodologias de ensino e avaliação escolar. Identidade e fronteiras étnicas e a educação do campo. Os movimentos sociais e a construção da educação popular e do campo. Trabalho e sociedade: o trabalho no mundo rural e no mundo urbano a dicotomia cidade - campo e sua interface com a educação do campo. Desigualdade social e as contribuições da educação do campo. Educação do campo e educação rural: percurso histórico e conceitos fundamentais, políticas públicas e projeto político pedagógico. A temática negra e indígena na sala de aula: identidade, memória e história e a educação do campo. Cultura Camponesa e a educação escolar: diálogos e conflitos.

### **FILOSOFIA**

Ensino de Filosofia. Filosofia. Razão. Verdade. O conhecimento. A religião. As artes. Ética. Política. A cultura. Lógica. Metafísica. As ciências. O mundo da prática. Filosofar, Pensar, Sentir, Comunicar, Agir, Fazer. Ideologia e Cidadania. Os conflitos de nossa época e a exigência de uma orientação ético-política fundamental. A situação do ser humano como problema ético. A fundamentação pragmático-transcendental da ética da comunicação e o problema do mais alto estágio de uma lógica de desenvolvimento da consciência moral. Cosmologia. A evolução do imaginário grego: da explicação mitológica à atividade filosófica. Sócrates, a ironia socrática e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

ética. A teoria do conhecimento em Platão. A ética e a metafísica em Aristóteles. Karl Marx e o materialismo histórico dialético. Immanuel Kant: fundamentos e implicações na metafísica/ontologia. O existencialismo de Sartre e suas implicações políticas. A contribuição de Michel Foucault para a filosofia contemporânea. A contribuição de Michel Foucault para a filosofia contemporânea. Ética em Nietzsche.

### **GESTÃO DE TURISMO, HOTELARIA, EVENTOS, GASTRONOMIA E LAZER**

Definições de Turismo; Turistas: Definições; Tipos de turistas; Turismo na História; Modalidades do Turismo; Tipos de Turismo; As Formas de Turismo; Motivações Turísticas; Mercado Turístico; Turismo e Desenvolvimento. Pontos turísticos nacionais. Gestão de pessoas. Eventos: Tipologia de eventos; Organização de Eventos Corporativos. Cerimonial e protocolo; Normas do cerimonial público; Ordem geral de precedência; Símbolos nacionais; Elaboração de convites. Segurança alimentar. Gerenciamento de funcionários e das finanças de um restaurante. Tipo específico de culinária, como: japonesa, francesa, italiana, vegetariana, macrobiótica, etc. A hospitalidade e atendimento ao público.

### **PEDAGOGIA DO CAMPO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A legislação brasileira e a Educação do Campo. A educação no meio rural brasileiro. Saberes da terra. Plano nacional de formação dos profissionais da Educação do Campo. Revisão do Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Projetos pedagógicos na Educação Infantil. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Cuidar e brincar na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A literatura infantil na infância. A organização dos espaços e do tempo na Educação Infantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Educação de bebês: cuidados, primeiras aprendizagens, socialização. Práticas Pedagógicas de Formação de Educadores(as) do Campo. Orientações Curriculares da Educação Infantil do Campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB 16 Nº 5, de 17 de Dezembro de 2009). A política de Educação Infantil no contexto da política da infância no Brasil.

### **PEDAGOGIA DO CAMPO – ANOS INICIAIS**

A legislação brasileira e a Educação do Campo. A educação no meio rural brasileiro. Saberes da terra. Plano nacional de formação dos profissionais da Educação do Campo. Revisão do Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A literatura infantil nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A Pesquisa na Prática Docente. A Educação de Jovens e Adultos na educação do Campo. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Práticas Pedagógicas de Formação de Educadores(as) do Campo.

### **PEDAGOGIA DO CAMPO – GESTÃO EDUCACIONAL**

A legislação brasileira e a Educação do Campo. A educação no meio rural brasileiro. Saberes da terra. Plano nacional de formação dos profissionais da Educação do Campo. Revisão do Plano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. História da Educação Brasileira. Recursos humanos: gerenciamento, tipos de selecionamento. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. LDB 9394/96 atualizada. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Educação Ambiental. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Legislação Básica da Educação. Pedagogia e Intervenção social: juventude e novas sociabilidades. Sexualidade e juventude. Relação escola-família. Violência intraescolar. Educação e relações de gênero. Formação Básica e Continuada de Professores. Formação do Professor Pesquisador. Coordenação e assessoria pedagógica no processo ensino e aprendizagem. Gestão escolar: planejamento e gestão participativa. Gestão por competências. Avaliação de desempenho individual. Práticas Pedagógicas de Formação de Educadores(as) do Campo.

### **SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GESTÃO DE RESTAURANTES E SIMILARES**

Noções de Microbiologia dos alimentos e das bebidas. Conservação e armazenamento dos alimentos e bebidas. Tecnologia dos alimentos e bebidas. Controle de qualidade na indústria dos alimentos e bebidas. Características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais de alimentos e bebidas. Noções de Limpeza e sanitização em empreendimentos de alimentos e bebidas. Noções dos Aspectos nutritivos dos alimentos e bebidas. Noções de Deterioração de alimentos e bebidas. Código do consumidor. Gerenciamento de pessoas em serviços de restauração. História da Gastronomia. Gastronomia, cultura gastronômica e culinária. Roteiros gastronômicos. Gastronomia internacional. Gastronomia molecular. Queijos e vinhos. Cervejas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## **EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

artesanais. Técnicas de corte. Serviços de atendimento em restauração. Mise em Place. Tipologia de empreendimentos de Alimentos e Bebidas. Ficha técnica de restauração. Criação e gestão de cardápios. Lay out em empreendimentos da área de restauração. Boas práticas de Fabricação (BPF).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO II

### REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão especial do Concurso Público / Instituto Brasil

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

#### INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Especial os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no **Edital nº 139/2016**;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS  
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999?

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual  
( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

---

Assinatura do Candidato

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso Público.

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: (    )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 139/2016** e declaro que:

- a)** Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
- b)** Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

## EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

### ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: (    )	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? (    ) Amarela (    ) Branca (    ) Indígena (    ) Parda (    ) Preta
<b>Você se declara Negro?</b> (    ) <b>SIM</b> (    ) <b>NÃO</b>

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Público do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 139/2016**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

**EDITAL Nº 139, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**